



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.913 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.015

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção destinada à APAE de Presidente Prudente".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Regente Feijó autorizado a celebrar convênio com **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 55.350.136/0001-13, estabelecida na Rua David Cerqueira Leite, n° 261, Jardim Eldorado, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, a título de subvenção, da importância anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por meio de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo 1º - O valor a que alude o artigo anterior será repassado com a finalidade de auxiliar a entidade em suas despesas correntes enquanto perdurar o atendimento de crianças especiais residentes no Município de Regente Feijó.

Parágrafo 2º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei n° 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional especial para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 26 de fevereiro de 2.015.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal